

CHAMADA CNPq/MDA/SPM-PR Nº 11/2014**Apoio à implantação e manutenção de Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial****I - CHAMADA**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Territorial – SDT e da Diretoria de Políticas para Mulheres Rurais – DPMR/SECEX/MDA, e a Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República – SPM/PR tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante desta Chamada.

I.1 – OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo contribuir para a consolidação da abordagem territorial como estratégia de desenvolvimento sustentável para o Brasil Rural, com especial atenção à superação das desigualdades de renda e gênero, por meio da articulação institucional e operacional de Universidades Públicas Federais e Estaduais, Institutos Federais de Educação Tecnológica, das instâncias de gestão social dos Territórios Rurais, da Secretaria de Desenvolvimento Territorial, da Diretoria de Políticas para Mulheres Rurais do MDA e da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República.

Neste contexto, a Chamada irá apoiar financeiramente projetos que visem à implementação e manutenção de Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial por meio de ações de extensão e pesquisa, envolvendo o assessoramento, acompanhamento e monitoramento das iniciativas de desenvolvimento territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, em especial, na sua interface com as mulheres do campo e da floresta.

As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte II – REGULAMENTO, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, objetivos específicos e itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1. As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *Online*, disponível na Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem **II.1.2- CRONOGRAMA do REGULAMENTO**.

I.2.2. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **II.1.2 – CRONOGRAMA do REGULAMENTO**. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE - do REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

I.2.4. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas Online e anexado a este, no formato “pdf”, limitando-se a 3Mb (três megabytes).

I.2.4.1. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 3Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem I.2.2 acima. Assim, recomenda-se o envio de propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.2.6. Será aceita uma única proposta por proponente.

I.2.7. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.8. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1 - Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq

I.3.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do REGULAMENTO, relativos ao subitem II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS e subitens II.2.1 – QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA e II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO, dos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

I.3.2 – Etapa II– Avaliação por consultores Ad hoc

I.3.2.1. As propostas serão avaliadas por consultores ad hoc indicados pela área técnica do CNPq a fim de subsidiar a recomendação por parte do Comitê Julgador.

I.3.3 - Etapa III - Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.3.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise das etapas anteriores e os CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, indicados no subitem II.2.2 - QUANTO À PROPOSTA, e de JULGAMENTO, indicados no subitem II.3, do REGULAMENTO, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.3.3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

I.3.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

I.3.3.4. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

I.3.3.5. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq.

I.3.3.6. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.3.7. Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

I.3.3.8. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.4 - Etapa IV - Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

I.3.4.1. Todas as propostas analisadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e publicada no Diário Oficial da União.

I.4.2. Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer final sobre sua proposta.

I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme NORMAS RECURSAIS deste Conselho.

I.5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos – COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

I.5.4. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.5.5. A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041?COMPANY_ID=10132.

I.6 - APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO.

I.6.2. A assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

I.6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.6.4. O proponente terá até 90 (noventa) dias para implementar o auxílio a partir da data de envio da notificação eletrônica do resultado do julgamento pelo CNPq, mediante assinatura do Termo de Aceitação. Expirado esse prazo, a concessão poderá ser cancelada.

I.7 - CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.7.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 - PUBLICAÇÕES

I.8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e das demais entidades/órgãos financiadores. Uma cópia em meio digital deverá ser encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Territorial – SDT, para o e-mail deter@mda.gov.br, para fins de informação e arquivamento.

I.8.2. As AÇÕES PUBLICITÁRIAS atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

I.9 - IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

I.9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

I.10 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, para o endereço: chamada11-2014@cnpq.br.

I.12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no TERMO DE ACEITAÇÃO e demais normas do CNPq.

I.12.4. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação, e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos transferidos, são de propriedade do MDA, podendo os mesmos ser doados às instituições selecionadas para a execução dos projetos, selecionadas por esta Chamada, para continuidade das atividades relacionadas aos Territórios Rurais, sendo que os procedimentos serão realizados em conformidade com o Decreto nº 99.658 de 30/11/1990.

I.12.5. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE ACEITAÇÃO.

I.12.6. O CNPq, o MDA e a SPM/PR reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover a realização de atividades, reuniões, eventos e visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando orientar metodologicamente e monitorar a execução dos projetos.

I.12.7. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.8. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 do CNPq.

I.12.9. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridas no caput do art. 37 da Constituição Federal e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

I.12.10. O disciplinamento desta Chamada para todos os efeitos legais se vincula à legislação de regência da matéria e às disposições específicas consolidadas nos seguintes instrumentos:

- I. Chamada Pública;
- II. Regulamento da Chamada;
- III. Lista de Territórios e Valores Globais;
- IV. Orientações para constituição da equipe técnica; e
- V. Orientações para elaboração da proposta orçamentária.

I.13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I.13.1. Os esclarecimentos e as informações adicionais acerca do conteúdo da chamada e preenchimento do formulário da proposta *on line*, bem como a legislação que regula esta chamada, poderão ser obtidos no Item II.5 do Regulamento.

I.14 - CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 19 de maio de 2014.

CHAMADA CNPq/MDA/SPM-PR Nº 11/2014

Apoio à implantação e manutenção de Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial

II – REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

II.1 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1 - DO OBJETO

Implementação e manutenção de Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial por meio de ações de extensão e pesquisa, envolvendo a produção de dados, informações e conhecimentos; a difusão de métodos e tecnologias sociais; o monitoramento, avaliação e assessoria aos Colegiados Territoriais e o acompanhamento das iniciativas de desenvolvimento territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, em especial, na sua interface para as mulheres rurais do campo e das florestas.

II.1.1.1 – ESCOPO

A abordagem territorial do desenvolvimento rural sustentável é uma visão essencialmente integradora de espaços, atores sociais, agentes e políticas públicas. Essa abordagem considera a redução das desigualdades, o respeito à diversidade, a solidariedade, a justiça social, como objetivos primordiais a serem atingidos.

A Secretaria de Desenvolvimento Territorial - SDT, órgão integrante do MDA, desenvolveu desde 2003 uma estratégia com o objetivo de promover e apoiar as iniciativas da sociedade civil e dos poderes públicos nos territórios rurais, visando o desenvolvimento sustentável, com redução das desigualdades regionais e sociais e integração das dinâmicas territoriais ao processo de desenvolvimento nacional, e entendendo o Brasil Rural como espaço de produção econômica, convívio social e de relação com a natureza busca superar a falsa dicotomia entre urbano e rural a partir da abordagem territorial.

Para apoiar o desenvolvimento sustentável dos territórios rurais, a estratégia implementada pela SDT/MDA está estruturada a partir de três elementos fundamentais: o território (espaço e sociedade), a institucionalidade territorial (participação e representatividade) e a visão de futuro (um plano territorial de desenvolvimento). Desta maneira desenvolvem-se ações na construção social representada pelo território, caracterizado por sua história, sua identidade e uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos.

No âmbito do PPA 2012-2015, esta estratégia é implementada pelo Programa Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (2029) com base em dois objetivos principais:

- Consolidar um modelo de governança territorial baseado na gestão social, com o compartilhamento, entre poder público e sociedade civil organizada, da formulação, gestão e controle das políticas públicas, com especial atenção à superação das desigualdades de renda, gênero, raça, etnia e geração, consolidando a abordagem territorial como estratégia de desenvolvimento sustentável para o Brasil Rural;
- Fortalecer as políticas voltadas para a inclusão produtiva e a consolidação de redes socioeconômicas da agricultura familiar no âmbito dos territórios rurais, considerando as práticas da economia solidária, com especial atenção à população rural em condição de extrema pobreza.

As ações desenvolvidas estão orientadas por uma visão de futuro definida e acordada pelas entidades que compõem a institucionalidade territorial – denominada de Colegiado Territorial e que congregam atores sociais e gestores públicos no nível territorial. Os Colegiados Territoriais são arranjos institucionais dos quais se espera que assumam a gestão de um conjunto cada vez mais diversificado e amplo de iniciativas territoriais que concretizem os procedimentos necessários à promoção do desenvolvimento, por intermédio de processos de organização, capacitação, planejamento, articulação institucional e gestão social de iniciativas que enfrentem as restrições ao desenvolvimento e estructurem instrumentos de políticas públicas que sejam fundamentais para destravar as soluções de desenvolvimento sustentável do território.

Resultados significativos foram alcançados ao longo da última década com o apoio a 165 territórios rurais, que abrangem 2.500 municípios, nos quais habitam 52,2 milhões de pessoas. Nestes espaços promoveu-se o planejamento territorial participativo com o envolvimento de cerca de 11.700 organizações, resultando na elaboração de 158 PTDRS. Também foram apoiados processos específicos de planejamento de ações de inclusão produtiva para o fortalecimento da agricultura familiar e reforma agrária. Em 2013, 74 novos territórios rurais foram selecionados e aprovados pelo CONDRAF, perfazendo um total de 239 territórios rurais.

A abordagem territorial orientou, também, as políticas de infraestrutura rural. Por meio do Programa de Apoio a Infraestrutura (PROINF), nos 10 últimos anos, fomentou aproximadamente seis mil projetos elaborados pelos Colegiados Territoriais. Estes projetos territoriais possibilitaram a construção de infraestrutura para o beneficiamento, a comercialização, a produção e para formação de agricultores familiares. Esta ação foi fortalecida com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), para aquisição de máquinas e equipamentos para a construção e recuperação de estradas vicinais em municípios com menos de 50 mil habitantes. Ressaltem-se também as ações complementares do Projeto Territórios Digitais, que ofereceu acesso gratuito, em especial de jovens rurais, às tecnologias de informação e comunicação com integração às atividades educacionais, culturais, produtivas e em 132 Casas Digitais implantadas.

A integração das políticas públicas com abordagem territorial foi fortalecida com a criação, em 2008, do Programa Territórios da Cidadania (PTC). O Programa buscou promover a articulação inter e intragovernamental para a redução da pobreza rural em 120 Territórios da Cidadania selecionados entre os 165 territórios rurais apoiados pela SDT/MDA naquele momento. Estes compreendem 1.852 municípios, 42,4 milhões de habitantes e concentram 46% da população rural. A concepção do Programa favoreceu a chegada de forma integrada das políticas públicas de apoio as atividades produtivas, cidadania e direitos e de infraestrutura, organizadas e priorizadas por meio da Matriz de Ações dos Territórios da Cidadania (ver Portal da Cidadania - <http://www.territoriosdacidadania.gov.br>).

Um dos resultados destas ações para as políticas públicas foi a incorporação do enfoque territorial no planejamento e implementação das ações do governo federal, motivando alguns ministérios a reorientar suas políticas e programas para atendimento aos Territórios da Cidadania, a exemplo dos Programas Farmácia Popular, Minha Casa Minha Vida, Pontos de Cultura, entre outros. Ainda, inspirou Governos Estaduais a adotarem a abordagem territorial para o planejamento e execução de suas políticas públicas. Contudo, é necessário reconhecer que ainda é necessário avançar na efetivação e integração de políticas públicas.

Um dos aspectos relevantes do Programa Territórios da Cidadania apoia-se na mobilização e articulação social, com estímulo à participação dos diferentes segmentos da agricultura familiar, reconhecendo suas distinções de gênero, geração, raça e etnia. Destaca-se, o atendimento de demandas específicas das mulheres, oportunizando seu acesso às políticas públicas, o estímulo à auto-organização e o fortalecimento de suas organizações para inserção, tanto na agenda Territorial, quanto na Política de Desenvolvimento Rural. Avanços, importantes, são denotados por meio da criação dos comitês de mulheres nos colegiados territoriais e pela ampliação da rede de serviços e políticas específicas para mulheres rurais com foco na política territorial. Tais ações estão descritas na Matriz de Ações dos Territórios, tais como: Ater, Organização Produtiva de Mulheres, Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural.

O futuro da política de desenvolvimento territorial exige um significativo avanço na integração das políticas para o Brasil Rural e uma consequente ampliação do universo de ações governamentais, que adotam a abordagem territorial. Isso requer, por um lado, o fortalecimento da articulação institucional entre os órgãos federais e os entes federados, e por outro, a consolidação da participação social nos territórios. Nesta perspectiva, os desafios desta política estão também relacionados com o apoio contínuo às instâncias colegiadas. As ações de extensão universitária, focadas no apoio técnico, assessoramento e acompanhamento a estas instâncias, têm enorme potencial de qualifica-las em suas atribuições de Gestão Social de políticas públicas.

No contexto atual identificamos uma forte presença das instituições públicas de ensino superior em municípios que integram Territórios Rurais. Estas instituições estão presentes em 213 Territórios Rurais, dentre os quais 108 também participantes do Programa Territórios da Cidadania. Este fato decorre da significativa descentralização destas instituições, por meio da criação de campus avançados das Universidades Federais e da criação dos Institutos Federais de Ensino no interior do país.

Ademais, dentre as instituições que constituíram Grupos de Pesquisa inscritos no Diretório de Pesquisas do CNPq, até o ano de 2010, encontravam-se mais de 164 grupos – localizados em 81 instituições federais de ensino e distribuídos em todo o território nacional – cuja denominação indica que possuem atividades relacionadas ao tema do desenvolvimento territorial.

Em 2009 a Secretaria de Desenvolvimento Territorial, em parceria com o CNPQ, realizou a primeira iniciativa de integração de universidades federais e estaduais por meio do Edital conjunto para apoiar a constituição e execução do Projeto Células de Acompanhamento e Avaliação.

Esta iniciativa teve por objetivo articular institucionalmente e operacionalmente as Universidades, os Territórios Rurais e a Secretaria de Desenvolvimento Territorial para o estabelecimento do Sistema de Gestão Estratégica do Programa Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais (PPA 2008-2011), estimulando o desenvolvimento dos processos de acompanhamento, avaliação e informação nos territórios por meio de Células de Acompanhamento e Informação, assim como a execução de atividades de interesse dos pactuantes que convergiram para o esforço comum da geração e sistematização de conhecimentos, o desenvolvimento de capacidades humanas e organizacionais, o desenvolvimento dos territórios rurais e o aperfeiçoamento da gestão e dos investimentos públicos.

Dentre as ações de extensão realizadas, os principais resultados obtidos apontam para a uma vinculação das equipes acadêmicas à dinâmica da política pública por meio de um sistema de monitoramento do desempenho dos colegiados e das ações territoriais; criação de laços institucionais entre as equipes acadêmicas e as ações dos atores territoriais a ela relacionados por meio de entrevistas, participação em reuniões das instâncias colegiadas, seminários, palestras, atividades pontuais de assessoramento, etc; produção e disponibilização aos colegiados, de diagnósticos sobre a situação de desenvolvimento do Território, contribuindo para que o mesmo qualifique suas ações, produção de recomendações que podem contribuir

para a qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS), dentre outros resultados. Ressalta-se também a disponibilização para as universidades de dados e informações que possam constituir insumos relevantes às atividades de pesquisa, ensino e extensão.

Em 2013, uma parceria entre SDT e CNPq permitiu a realização de um projeto-piloto que implementará 56 Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial em oito Estados, abrangendo todas as regiões do país. Este projeto, realizado no formato de encomenda, articulando nove universidades federais e estaduais, plantou as bases da metodologia a ser aplicada na presente Chamada Pública, visando estender esta ação para o atendimento aos demais territórios apoiados pelo MDA.

Em síntese, a proposição de uma Chamada Pública nos moldes ora apresentados justifica-se pela necessidade de qualificação dos processos exitosos de Gestão Social fomentados pela Política de Desenvolvimento Territorial e de fortalecimento das ações de extensão universitária nas Universidades. Em todo esse processo é central fomentar as perspectivas de igualdade dentre mulheres e homens, desvendando mecanismos de desigualdades e discriminações que restringem as oportunidades das mulheres de construir sua participação social e sua autonomia econômica, foco previsto nesta chamada atual.

Diante do exposto, e com vistas a assegurar o alcance do objeto estabelecido, o MDA, por meio da SDT e da DPMR, a SPM/PR e o CNPq promovem a presente Chamada Pública.

II.1.1.2 – OBJETIVO GERAL

Contribuir para a consolidação da abordagem territorial como estratégia de desenvolvimento sustentável para o Brasil Rural e da articulação das políticas públicas integrantes da matriz do Programa Territórios da Cidadania, com especial atenção à superação das desigualdades de renda e gênero, por meio da articulação institucional e operacional de Universidades Públicas Federais e Estaduais, Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, das instâncias de gestão social dos Territórios Rurais, da Secretaria de Desenvolvimento Territorial, da Diretoria de Políticas para Mulheres Rurais do MDA e da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República.

II.1.1.3 – TERRITÓRIOS ENVOLVIDOS:

Esta chamada terá abrangência territorial de 183 Territórios Rurais apoiados pelo Programa Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária – 2029 (PPA 2012-2015), conforme listagem apresentada no Anexo III.

II.1.1.4 – PROPONENTES:

- Professores/as e/ou pesquisadores/as de instituições de ensino superior públicas (Universidades Federais e Estaduais) e Institutos Federais e Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica.

II.1.1.5 – BENEFICIÁRIOS E AGENTES ENVOLVIDOS:

Os/as beneficiários/as do objeto desta chamada são:

- a) Instâncias colegiadas e suas redes;
- b) Agricultores/as familiares (conforme conceito estabelecido na Lei nº 11.326, de 24/07/2006) participantes da dinâmica territorial apoiada pela SDT/MDA e suas organizações socioprodutivas;
- c) Mulheres rurais;
- d) Estudantes do ensino técnico, tecnológico e superior;
- e) Professores/as, pesquisadores/as e colaboradores/as de instituições de ensino e pesquisa;
- f) Profissionais assessores/as.

II.1.1.6 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

II.1.1.6.1 – Quanto à produção de dados, informações e conhecimentos com vistas à avaliação de políticas públicas e à realização de pesquisas:

- a) Realizar levantamento de dados e informações subsidiárias à pesquisa e avaliação sobre:
 - O Colegiado Territorial, incluindo: (i) composição, (ii) funcionamento; (iii) agenda; (iv) especificidades dos segmentos sociais priorizados; (v) participação das mulheres;
 - Projetos apoiados pela SDT/MDA nos Territórios;
 - Políticas públicas efetivadas no Território, com ênfase nas ações que compõem a matriz do Programa Territórios da Cidadania;
 - Políticas públicas efetivadas no território com foco nas mulheres rurais;
 - A ação dos Colegiados Territoriais e projetos de inclusão produtiva e de agricultura familiar, com ênfase nos seguintes temas: crédito, comercialização, novas tecnologias produtivas, assistência técnica e participação das mulheres;
- b) Realizar o levantamento, acompanhamento e avaliação da evolução dos indicadores de desenvolvimento territorial trabalhados pelo Projeto Células;
- c) Realizar a avaliação da implementação da matriz de Gestão Territorial do Plano Safra;
- d) Realizar a avaliação da implementação da matriz do Programa Territórios da Cidadania – PTC;
- e) Fomentar a constituição de um grupo de pesquisadores/as colaboradores/as que realizem sua produção científica com base em dados, informações e conhecimentos gerados pela implementação do projeto.

II.1.1.6.2 – Quanto à realização de atividades de extensão que visem ao monitoramento, avaliação e assessoria técnica aos Colegiados Territoriais:

- a) Realizar a difusão de métodos e tecnologias sociais voltadas para a gestão social com vistas a:
 - Qualificar, conjuntamente com o Colegiado Territorial e em diálogo com a SDT, metodologia de planejamento visando à criação da matriz de Gestão Territorial do Plano Safra, realizando a priorização de ações e projetos para o desenvolvimento territorial sustentável e tendo como base os Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS), os Planos Territoriais de Cadeias Produtivas e Planos Safra Territoriais;
 - Estabelecer mecanismos e metodologias de acompanhamento e avaliação da implementação de projetos de inclusão produtiva, com ênfase nos apoiados diretamente pelo MDA, tais como, PROINF, Pronaf, ATER, Organização Produtiva de Mulheres Rurais, bem como no PAA e PNAE;

- Qualificar metodologia para implementação e articulação de políticas públicas integrantes da matriz do Programa Territórios da Cidadania – PTC, em suas diferentes esferas;
- b) Fortalecer os Colegiados Territoriais por meio de ações de assessoria técnica que qualifiquem a organização e funcionamento das suas instâncias por meio de:
- Difusão de conhecimentos gerados mediante palestras, publicações, seminários e outros eventos;
 - Subsídio aos Colegiados Territoriais com os resultados do acompanhamento, monitoramento e avaliação para o aperfeiçoamento do processo de gestão social;
 - Fortalecimento e qualificação dos processos de comunicação do território com a SDT e demais parceiros;
- c) Apoiar atividades de assessoria técnica para articulação e promoção da participação de mulheres rurais nos Colegiados Territoriais dos Territórios pertencentes ao Programa Território da Cidadania integrantes do Anexo III com vistas à inclusão produtiva das mulheres rurais e fortalecimento das organizações econômicas de mulheres;;
- d) Proporcionar efetividade à implementação de políticas públicas para a Agricultura Familiar, incluindo esta categoria social (conforme estabelecido na Lei nº 11.326, de 24/07/2006) nas dinâmicas de produção e comercialização, contribuindo para a Inclusão Produtiva e para o Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Território;
- e) Subsidiar a realização de uma agenda mínima de reuniões das instâncias do Colegiado Territorial visando apoiar o cumprimento do conjunto dos objetivos específicos acima mencionados.

II.1.1.7 – ATIVIDADES A DESENVOLVER NO ÂMBITO DE CADA NÚCLEO DE EXTENSÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

II.1.1.7.1 – Deverá ser previsto, como mínimo, a realização das seguintes atividades:

- a) Realizar levantamento de informações, visando o acompanhamento e avaliação da execução das ações propostas e dos projetos apoiados pela SDT/MDA no território;
- b) Registrar e acompanhar, a partir de sistema específico, as informações sobre a composição, funcionamento e agenda do Colegiado Territorial e sobre a execução de projetos apoiados pela SDT/MDA, visando subsidiar os Colegiados e a SDT com resultados do acompanhamento, monitoramento e avaliação para o aperfeiçoamento do processo de gestão da estratégia de desenvolvimento territorial;
- c) Assessorar os Colegiados Territoriais que integram o Programa Territórios da Cidadania – PTC na implementação de metodologia que visa a efetivação das ações e articulação com instâncias municipais, estaduais e federais e a implementação da matriz de gestão do PTC;
- d) Assessorar os Colegiados na implementação de metodologia para elaboração, articulação e monitoramento da Matriz de Gestão Territorial do Plano Safra;
- e) Realizar, em sintonia com as ações propostas pela SDT, as seguintes reuniões da institucionalidade territorial:

- i. 06 reuniões anuais das instâncias do Colegiado Territorial (12 reuniões no total do projeto), sendo 03 reuniões de Núcleos Diretivos e 03 reuniões de Comitês Setoriais e Câmaras Técnicas do Colegiado Territorial;
 - ii. 03 reuniões anuais (06 reuniões no total do projeto) das plenárias dos colegiados e suas instâncias; e
 - iii. (05) reuniões anuais (10 reuniões no total do projeto) de promoção da participação de mulheres rurais nos Colegiados Territoriais dos Territórios pertencentes ao Programa Território da Cidadania integrantes do Anexo III;
 - iv. 01 atividade em nível estadual (Seminário/Encontro dos Comitês de Mulheres dos Territórios da Cidadania no Estado – 02 atividades no total do projeto) – Para atender este item, cada proponente deverá prever recursos de diária/deslocamento/apoio. A execução da atividade (definição local/data/programação) deverá ser realizada por meio de articulação entre os coordenadores/as dos projetos dos Territórios de cada Estado.
- f) Apoiar atividades de pesquisa sobre temas relacionados à articulação e implementação de políticas públicas de desenvolvimento rural e inclusão produtiva, com abordagem territorial, mediante: (i) apoio ao deslocamento de pesquisadores não integrantes da equipe do Núcleo para realização de pesquisas em campo; (ii) disponibilização de recursos para deslocamento e diárias para participação em um evento nacional anual de divulgação científica.

II.1.1.7.1 – A SDT, em articulação com as entidades parceiras desta Chamada Pública, organizará a realização de publicações contendo seleção de trabalhos científicos e/ou resultantes de pesquisa originados desta parceria.

II.1.1.8 – MODALIDADES DE APOIO

A Chamada contemplará propostas de extensão universitária com interface em pesquisa para a constituição e apoio de Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial. Estes Núcleos são unidades administrativas para produção de dados, informações e pesquisas; geração e difusão de conhecimentos, métodos e tecnologias sociais; monitoramento, avaliação e prestação de assessoria técnica aos Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável. Sua ação envolve os diversos aspectos dos processos de Gestão Social; de efetivação de políticas públicas de desenvolvimento rural; e de Inclusão Produtiva nos Territórios.

As propostas serão apresentadas segundo duas modalidades de apoio:

MÓDULO TERRITORIAL: Para constituição de um único Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial;

MÓDULO MULTITERRITORIAL: Para a constituição de 2 a 5 Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial.

II.1.1.9 – CARACTERIZAÇÃO DAS MODALIDADES

II.1.1.9.1 – MÓDULO TERRITORIAL

II.1.1.9.1.1 – EQUIPE TÉCNICA

- a) 01 Professor/a Coordenador/a do Núcleo
- b) 01 Estudante

- c) 01 Assessor/a Territorial – Gestão Social;
- d) 01 Assessor/a Territorial – Inclusão Produtiva;
- e) 01 Profissional para ações de apoio à participação de mulheres rurais em Territórios pertencentes ao Programa Território da Cidadania integrantes do Anexo III.

II.1.1.9.1.2 - ATRIBUIÇÕES

II.1.1.9.1.2.1 - Do Coordenador de Núcleo e Equipe do Projeto:

- a) Receber e administrar os recursos referentes ao projeto com base no seu Plano de Trabalho;
- b) Selecionar e indicar os profissionais que comporão a equipe técnica do Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial, considerando as principais atividades previstas e o perfil profissional sugerido no Anexo IV;
- c) Selecionar e indicar os estudantes que participarão do Projeto, mediante recebimento de bolsa, com base nas competências e atribuições necessárias;
- d) Constituir, no âmbito do Projeto de Extensão Universitária, um grupo de participantes da Comunidade Acadêmica que apoie a sua execução ou que vise acompanhar o processo com vistas a desenvolver atividades de pesquisa articuladas;
- e) Realizar as atividades propostas no Projeto com base no estabelecido no item II.1.1.7 do Regulamento;
- f) Elaborar análises qualitativas dos dados de monitoramento e de avaliação do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais, atendendo às linhas de ação de monitoramento da execução do projeto estabelecidas no item II.1.1.10 - MONITORAMENTO; e
- g) Contribuir nas gestões e negociações que visem à articulação de outras políticas públicas e fontes de investimento público e privado para o desenvolvimento territorial.

II.1.1.9.2 – MÓDULO MULTITERRITORIAL

II.1.1.9.2.1 – EQUIPE TÉCNICA

- a) 01 Professor Coordenador do projeto;
- b) Equipe Técnica por Núcleo (01 Núcleo para cada território proposto)
 - I. 01 Professor/a Coordenador por Núcleo;
 - II. 01 Estudante por Território constante na proposta;
 - III. 01 Assessor/a Territorial por Território constante na proposta – Gestão Social;
 - IV. 01 Assessor/a Territorial por Território constante na proposta – Inclusão Produtiva;
 - V. 01 Profissional para ações de apoio à participação de mulheres rurais em Territórios pertencentes ao Programa Território da Cidadania integrantes do Anexo III.

II.1.1.9.2.2 - ATRIBUIÇÕES

II.1.1.9.2.2.1 – Do/a Coordenador/a do Projeto

- a) Selecionar e indicar no projeto os/as coordenadores/as dos Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial que compõem a equipe, considerando as principais atividades previstas e o perfil profissional necessário;

- b) Receber e administrar os recursos referentes ao projeto, realizando o repasse aos Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial com base nos seus Planos de Trabalho;
- c) Realizar a orientação técnica e supervisão metodológica da atuação dos Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial visando à compatibilização de procedimentos e a articulação de ações entre os mesmos;
- d) Selecionar e indicar os/as profissionais e estudantes que comporão a equipe técnica do Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial, considerando as principais atividades previstas e o perfil profissional sugerido no Anexo IV;
- e) Participar das atividades desenvolvidas pelos Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial visando o monitoramento das suas ações;
- f) Participar das atividades de monitoramento previstas no item II.1.1.10 – MONITORAMENTO.

II.1.1.9.2.2.2 – Do/a Coordenador/a de Núcleo e Equipe do Projeto:

- a) Constituir, no âmbito do Projeto de Extensão Universitária, um grupo de participantes da Comunidade Acadêmica que apoie a sua execução ou que vise acompanhar o processo com vistas a desenvolver atividades de pesquisa articuladas;
- b) Realizar as atividades propostas no Projeto com base no estabelecido no item II.1.1.7 do Regulamento;
- c) Elaborar análises qualitativas dos dados de monitoramento e de avaliação do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais, atendendo às linhas de ação de monitoramento da execução do projeto estabelecidas no item II.1.1.10 - MONITORAMENTO; e
- d) Contribuir nas gestões e negociações que visem à articulação de outras políticas públicas e fontes de investimento público e privado para o desenvolvimento territorial.

II.1.1.10 - MONITORAMENTO

O monitoramento da implementação das propostas apresentadas será realizado com base em quatro linhas de ação:

II.1.1.10.1 - A apresentação de relatórios anuais sobre as atividades realizadas em cada um dos territórios, tratando dos seguintes temas:

- a) Atividades realizadas pelos Colegiados Territoriais;
- b) Monitoramento da execução de projetos no território e do acompanhamento da implementação de outras políticas públicas no território;
- c) Ações de extensão realizadas, incluindo assessoramento, palestras e outras;
- d) Resultados em termos de atividades de pesquisa e extensão realizadas.

II.1.1.10.2 - Realização de reuniões semestrais de coordenação pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial – SDT, com participação dos respectivos Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial apoiados por esta Chamada, com vistas:

- a) ao intercambio de informações sobre as atividades desenvolvidas e resultados alcançados;
- b) à realização de atividades de apoio técnico e metodológico, visando a discussão conjunta de procedimentos e atividades comuns a serem realizados nos distintos contextos territoriais.

II.1.1.10.3 – O acompanhamento das atividades do projeto pela SDT ocorrerá de forma a:

- a) Orientar, de forma conjunta com o CNPq, os trabalhos do Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial, por meio de reuniões semestrais para intercâmbio de informações e apoio técnico e metodológico;
- b) Garantir o fluxo permanente de informação (comunicação) entre o âmbito de direção da SDT e os territórios, fornecendo informações que possam complementar e/ou responder aos relatórios gerados pelo Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial;
- c) Atuar junto aos Colegiados Territoriais envolvidos no sentido de avaliar e subsidiar a atuação dos Núcleos.

II.1.1.10.4 - Constituição de um Comitê de Acompanhamento e Avaliação em cada Território para fazer o seguimento da execução das atividades a serem realizadas pelo projeto, com base nas seguintes orientações:

- a) Os membros do Comitê deverão ser designados pelas partes, após a contratação do Projeto pelo CNPq;
- b) Cada Comitê deverá propor o seu Plano de Trabalho;
- c) Os trabalhos de planejamento e acompanhamento do Comitê deverão ser realizados em articulação com as atividades constantes nos planos de trabalho de cada Núcleo e com a agenda dos Colegiados Territoriais, devendo manter-se uma conexão continuada mediante a utilização de meios de comunicação e rede de internet e outros meios factíveis.

II.1.1.10.4.1 – O Comitê de Acompanhamento e Avaliação em cada Território estará composto pelo Coordenador do Núcleo, pelos Assessores, por três representantes do Colegiado Territorial integrante da proposta, sendo uma representante do Comitê de Mulheres e um representante do MDA/SDT. Quando corresponder a projeto que contemple a mais de um território, o Coordenador de Projeto integrará também os comitês criados no âmbito de seu projeto.

II.1.1.11 - RESULTADOS ESPERADOS

- a) Universidades e instituições de pesquisa integradas ao processo de desenvolvimento territorial e cumprindo papel relevante na sua indução;
- b) Geração de informações e conhecimentos disponibilizados como insumo para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- c) Incremento de capacidade de Gestão Social dos Colegiados Territoriais e suas instâncias;
- d) Qualificação e integração do planejamento territorial às diversas instâncias e redes de implementação de gestão das políticas públicas;
- e) Ampliação da efetividade da implementação das políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento territorial;
- f) Fortalecimento e ampliação da participação de mulheres rurais nas ações territoriais de Gestão Social;
- g) Divulgação de trabalhos científicos com os resultados da parceria por meio de publicações realizadas pela SDT/MDA e pela DPMR/SECEX/MDA e pela SPM-PR.

II.1.2 – CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq na Internet	19 de maio de 2014

Data limite para submissão de projetos	2 de julho de 2014
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq da Internet	Até a segunda quinzena de agosto de 2014
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir da segunda quinzena de agosto de 2014

II.1.3. - RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1. Serão financiados até 183 projetos de Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial com recursos no valor global estimado de R\$86.500.410,93 (oitenta e seis milhões, quinhentos mil, quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos), oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Territorial – SDT/MDA (R\$ 75.705.124,53), da Diretoria de Políticas para Mulheres Rurais – DPMR/SECEX/MDA (R\$5.748.556,40) e Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República– SPM/PR (R\$ 5.046.730,00), a serem liberados em duas parcelas anuais (2014 e 2015), de acordo com as descentralizações da SDT/MDA, DPMR/SECEX/MDA e SPM/PR constante nos planos de trabalho dos respectivos Termos de Cooperação e consequente disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

II.1.3.2. Será financiada somente a implementação de um único Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial por território, cabendo ao Comitê Julgador a seleção da proposta a apoiar, com base nos CRITÉRIOS DE JULGAMENTO indicados no subitem II.3.

II.1.3.3. Cada Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial será financiado com recursos no valor máximo apresentado no Anexo III, estimados tendo em consideração a abrangência territorial (a localização geográfica, o número de municípios, a área do território) e a composição do Colegiado Territorial (em especial o número de representantes da sociedade civil nos colegiados territoriais).

II.1.3.4. No Anexo V encontram-se orientações para elaboração do orçamento, com listagem de itens e parâmetros sugeridos para a composição orçamentária de cada Núcleo.

II.1.3.5. A proposta apresentada na Modalidade de Módulo Territorial deverá conter recursos para a implementação de um Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial, para um território considerado e deverá ter o orçamento discriminado conforme orientações para elaboração de proposta orçamentária constante no Anexo V.

II.1.3.6. A proposta apresentada na Modalidade de Módulo Multiterritorial deverá conter recursos para a implementação de dois (02) até cinco (05) Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial, sendo um Núcleo para cada território considerado. A proposta contemplando mais de um Núcleo deverá ter o orçamento discriminado individualmente para cada Núcleo, conforme orientações para elaboração de proposta orçamentária constante no Anexo V.

II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.4.1. Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, bolsas e capital, conforme estabelecido a seguir:

- Os itens de custeio e capital deverão ser utilizados conforme o manual de prestação de contas do CNPq, disponível em: http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/148305;
- Os itens de capital estão limitados ao valor de R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais) por Unidade Territorial. A utilização e alocação dos bens adquiridos com recursos do apoio financeiro deverão atender ao disposto no item 5 do Manual de Prestação de Contas do CNPq.

II.1.4.1.1 - CUSTEIO:

Os recursos de custeio deverão ser alocados, em quantitativos e valores adequados para completa execução do projeto, num período de 24 meses, tendo como parâmetro orientações para elaboração do orçamento (Anexo V).

II.1.4.1.1.1- São itens financiáveis de custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Aluguel de meios de transporte, terrestre e fluvial, caso necessário, e gastos correspondentes com combustível, lubrificantes e pedágios para uso nos deslocamentos de membro da equipe técnica, exclusivamente em atividades relacionadas ao projeto;
- d) Passagens terrestres, fluviais ou aéreas, para profissionais integrantes da equipe técnica e colaboradores, em atividades relacionadas aos objetivos do projeto, ou ainda para viabilizar o deslocamento de participantes da sociedade civil para as reuniões da institucionalidade territorial previstas no projeto;
- e) Diárias, para profissionais integrantes da equipe técnica e colaboradores, em atividades relacionadas aos objetivos do projeto, ou ainda para viabilizar a hospedagem e a alimentação de participantes da sociedade civil nas reuniões da institucionalidade territorial previstas no projeto, tendo como parâmetro as orientações para elaboração do orçamento (Anexo V), sendo vedado seu pagamento concomitante ao pagamento de serviços de terceiros para os mesmos itens na mesma atividade;
- f) Manutenção de equipamentos adquiridos no âmbito do projeto.

II.1.4.1.2. CAPITAL:

II.1.4.1.2.1- São itens financiáveis de capital:

- a) Aquisição de equipamentos subsidiários à execução do projeto, necessariamente notebooks e Datashow e outros materiais permanentes limitados ao valor de R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais) para cada Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial incluído no projeto.

II.1.4.1.2.2 - Os itens de capital serão alocados nos Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial sob a responsabilidade do coordenador do projeto.

II.1.4.1.3 – BOLSAS

II.1.4.1.3.1. Serão concedidas bolsas nas modalidades e níveis EXP- B, EXP-C e IEX, conforme sugeridas no quadro abaixo:

Atividade	Modalidade/ Nível	Valor da Bolsa
Coordenador/a do Projeto	EXP – B	R\$ 3.000,00
Coordenador/a do Núcleo	EXP – C	R\$ 1.100,00
Estudante	IEX	R\$ 360,00
Profissional responsável pelo assessoramento e acompanhamento, com foco no fortalecimento da gestão social e gestão/efetivação do planejamento territorial.	EXP – B	R\$ 3.000,00
Profissional responsável pelo assessoramento e acompanhamento, com	EXP – B	R\$ 3.000,00

foco na efetivação de políticas públicas, inclusão produtiva e dinamização econômica da agricultura familiar com base territorial.		
Profissional para ações de apoio à participação de mulheres rurais em Territórios pertencentes ao Programa Território da Cidadania integrantes do Anexo II.	EXP - C	R\$ 1.100,00

II.1.4.1.3.2. A implementação das bolsas deverá seguir a norma específica (RN 015/2010), disponível em: http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

II. 1.4.2. São vedadas despesas com:

- obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos adquiridos no âmbito da presente chamada, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II. 2.2), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- aquisição de veículos automotores de qualquer natureza e suas despesas relacionadas, tais como seguros e taxas.

II.1.4.2.1. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.4.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, bem como as normas do CNPq relativas à PRESTAÇÃO de CONTAS, disponíveis no endereço: <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>.

II.1.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

II.1.5.1. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

II.5.2. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, desde que não ultrapasse o prazo total de 30 meses.

II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a esses critérios é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e

julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA

II.2.1.1. O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) possuir o título de doutor ou mestre e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição de execução do projeto.

II.2.1.2. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.3. - A equipe técnica poderá ser constituída por profissionais, especialistas e técnicos, estudantes ou não, considerando os perfis e atribuições listados no Anexo IV. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.2. QUANTO À PROPOSTA:

II.2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa e extensão, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador;

II.2.2.2. As propostas deverão apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador:

- II.2.2.2.1. Título do projeto;
- II.2.2.2.2. Entidade proponente (executora);
- II.2.2.2.3. Identificação do coordenador do Projeto e dos Coordenadores de Núcleo (quando corresponder a Módulo Multiterritorial): endereço institucional, endereço eletrônico e telefone de contato;
- II.2.2.2.4. Justificativa(s) para realização do projeto;
- II.2.2.2.5. Objetivo(s) geral (is) e específico(s);
- II.2.2.2.6. Territórios componentes da proposta (com base no Anexo III);
- II.2.2.2.7. O envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos da proposta;
- II.2.2.2.8 Instituições e pesquisadores envolvidos (explicitando qualificação, experiência e tempo de dedicação ao projeto);
- II.2.2.2.9. Plano de trabalho detalhado, com metodologia e cronograma de execução (com indicação de metas e atividades relacionadas), inclusive do coordenador do projeto;
- II.2.2.2.10. Descrição das tarefas específicas dos membros da equipe;
- II.2.2.2.11. Especificação dos resultados esperados e indicadores de progresso;
- II.2.2.2.12. Orçamento detalhado (conforme orientações do Anexo V);
- II.2.2.2.13. Existência de financiamento de outras fontes ou solicitação em curso para atuação no(s) território(s) a ser(em) apoiado(s);
- II.2.2.2.14. Informações acerca da contrapartida da Instituição e termo de compromisso da instituição executora e colaboradora, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infraestrutura adequada à execução da proposta;
- II.2.2.2.15. Comprovação da experiência do Coordenador na gestão de projetos com características equivalentes;
- II.2.2.2.16. Descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos.

II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

II.2.3.1. A instituição de execução do projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto pesquisa e extensão tecnológica e com o qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”. A instituição de execução do projeto deve preencher os seguintes requisitos:

II.2.3.1.1. ser instituição de ensino superior pública, federal ou estadual, ou Instituto Federal de Educação Profissional e Tecnológica, constituído sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

II.2.3.1.2 apresentar anuência ao projeto por parte do seu decanato de extensão ou equivalente.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Item	Critérios de análise e julgamento da qualidade das propostas	Nota (0 a 5)	Peso
A	Adequação, qualidade, aderência e consistência da proposta em relação aos objetivos da chamada.	0 a 5	5
B	Competência e experiência prévia do coordenador na área foco do projeto	0 a 5	4
C	Existência na Universidade de Projeto de Extensão Universitária que contemple as atividades propostas, emprestando caráter institucional ao projeto apresentado.	0 a 5	4
D	Proximidade geográfica e envolvimento da Universidade em atividades de ensino, pesquisa ou extensão no território considerado ou parte dele.	0 a 5	4
E	Manutenção pela Universidade de curso de pós-graduação em domínio relativo ao desenvolvimento rural, regional e territorial.	0 a 5	2
F	Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados do projeto no programa.	0 a 5	2
G	Adequação da infra-estrutura, logística e condições de exequibilidade para o desenvolvimento do projeto.	0 a 5	2
H	Adequação orçamentária e relação custo-benefício.	0 a 5	1
I	Pesquisadores com proposta em cursos no âmbito de proposta de cooperação CNPq/MDA	0 ou 5	1

II.3.2. Até 02 (duas) casas decimais poderão ser utilizadas para a determinação das notas.

II.3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens “A”, “B” e “C”. Permanecendo o empate, a maior pontuação no item “D” será critério de desempate.

II.4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário Online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o TERMO DE ACEITAÇÃO e demais normas do CNPq:

II.4.1.1. A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de PRESTAÇÃO DE CONTAS disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>; e

II.4.1.2. O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.4.2. Quando solicitado pelo CNPq ou pela SDT/MDA, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE E LEGISLAÇÃO.

II.5.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: chamada11-2014@cnpq.br.

II.5.2. O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas On line serão esclarecidas pelo telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

II.5.3 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
AÇÕES PUBLICITÁRIAS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009 http://www.secom.gov.br/sobre-asecom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas
AUXÍLIOS INDIVIDUAIS	RN 017/2011 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480
FNDCT	Lei nº 11.540/2007 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11540.htm
INOVAÇÃO	Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm
LDO	http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/ldo/ldo2013
PROPRIEDADE INTELECTUAL	RN-013/2008 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829
NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS	RN 015/2010 http://www.cnpq.br/web/guest/bolsas2
NORMAS RECURSAIS	RN nº 006/2009 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
PRINCÍPIOS LEGAIS	LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm
TERMO DE ACEITAÇÃO	RN 018/2011 que revoga a RN 024/2006 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465
MANUAL UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRESTAÇÃO CONTAS	DE E DE http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d

II.6 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

CHAMADA CNPq/MDA/SPM-PR Nº 11/2014

Apoio à implantação e manutenção de Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial

Anexo III – TERRITÓRIOS E VALORES GLOBAIS

III.1 - Territórios Rurais

Região	UF	Território	Municípios	Área (km ²)	VALOR MÁXIMO 2 ANOS R\$
Centro Oeste	GO	Estrada De Ferro - GO	14	11.605,90	376.672,80
Centro Oeste	GO	Médio Araguaia - GO	19	26.284,60	410.092,80
Centro Oeste	GO	Norte - GO	11	15.751,30	363.364,80
Centro Oeste	GO	Parque das Emas - GO	10	39.752,90	396.748,80
Centro Oeste	GO	Serra da Mesa - GO	15	25.381,50	391.228,80
Centro Oeste	GO	Sudoeste - GO	12	23.310,70	376.480,80
Centro Oeste	GO	Vale do Araguaia - GO	11	32.940,70	403.264,80
Centro Oeste	GO	Vale do São Patrício - GO	13	9.770,50	363.076,80
Centro Oeste	MS	Bolsão - MS	8	45.925,90	383.716,80
Centro Oeste	MS	Da Fronteira - MS	7	16.402,10	345.820,80
Centro Oeste	MS	Norte - MS	6	29.926,20	347.584,80
Centro Oeste	MT	Alto Paraguai - MT	14	62.787,20	455.392,80
Centro Oeste	MT	Grande Cárceres - MT	20	96.649,70	503.848,80
Centro Oeste	MT	Pontal da Araguaia - MT	7	35.144,50	376.600,80
Nordeste	AL	Baixo São Francisco - AL	7	2.748,00	330.748,80
Nordeste	AL	Litoral/Mata Sul e Regiões Lacunares - AL	11	2.469,20	344.452,80
Nordeste	MA	Cerrado Amazônico - MA	22	42.173,70	473.428,80
Nordeste	MA	Cerrado Sul Maranhense - MA	16	62.339,10	469.432,80
Nordeste	PB	Alto Sertão - PB	15	3.404,80	358.156,80
Nordeste	PB	Cariri Oriental - PB	14	5.286,30	364.720,80
Nordeste	PB	Médio Piranhas - PB	16	5.156,50	372.232,80

Região	UF	Território	Municípios	Área (km ²)	VALOR MÁXIMO 2 ANOS R\$
Nordeste	PB	Piemonte da Borborema - PB	20	2.618,30	374.536,80
Nordeste	PB	Seridó Paraibano - PB	7	2.284,00	330.748,80
Nordeste	PB	Serra do Teixeira (Princesa) - PB	6	1.755,80	327.472,80
Nordeste	PB	Vale do Paraíba - PB	13	2.753,60	351.604,80
Nordeste	PB	Vale do Piancó - PB	19	5.810,30	383.500,80
Nordeste	PB	Vale do Piranhas - PB	9	2.185,90	337.900,80
Nordeste	PE	Agreste Central - PE	11	5.429,70	352.852,80
Nordeste	PE	Agreste Setentrional - PE	16	2.702,10	361.432,80
Nordeste	PE	Mata Norte - PE	19	3.219,20	371.260,80
Nordeste	PI	Chapada das Mangabeiras - PI	24	53.887,60	486.460,80
Nordeste	PI	Planície Litorânea - PI	11	6.193,90	352.852,80
Nordeste	PI	Tabuleiros do Alto Parnaíba - PI	12	33.211,50	407.668,80
Nordeste	PI	Vale do Sombrio - PI	15	13.889,30	378.796,80
Nordeste	PI	Vale dos Rios Piauí e Itaueira - PI	19	26.515,70	407.980,80
Nordeste	BA	Bacia do Jacuípe - BA	14	10.718,00	374.560,80
Nordeste	BA	Bacia do Paramirim - BA	9	10.155,50	352.780,80
Nordeste	BA	Bacia do Rio Corrente - BA	11	44.778,40	401.152,80
Nordeste	BA	Bacia do Rio Grande - BA	14	75.841,10	453.280,80
Nordeste	BA	Costa do Descobrimento - BA	8	12.132,10	348.544,80
Nordeste	BA	Extremo Sul - BA	13	18.535,40	370.324,80
Nordeste	BA	Litoral Norte e Agreste Baiano - BA	22	14.516,90	408.448,80
Nordeste	BA	Médio Rio das Contas - BA	16	9.903,70	372.232,80
Nordeste	BA	Médio Sudoeste da Bahia - BA	13	11.763,00	370.324,80

Região	UF	Território	Municípios	Área (km ²)	VALOR MÁXIMO 2 ANOS R\$
Nordeste	BA	Piemonte da Diamantina - BA	9	11.113,30	352.780,80
Nordeste	BA	Piemonte do Paraguaçu - BA	12	17.127,70	365.488,80
Nordeste	BA	Piemonte Norte do Itapicuru - BA	9	14.123,00	352.780,80
Nordeste	BA	Portal do Sertão - BA	17	5.811,60	375.988,80
Nordeste	BA	Recôncavo - BA	20	5.221,10	387.256,80
Nordeste	BA	Sertão Produtivo - BA	19	23.550,90	407.980,80
Nordeste	BA	Vale do Jiquiriçá - BA	20	10.287,00	399.976,80
Nordeste	BA	Vitória da Conquista - BA	24	27.275,60	431.560,80
Nordeste	CE	Baturité - CE	13	3.707,30	351.604,80
Nordeste	CE	Centro Sul e Vale do Salgado – CE	14	12.529,70	374.560,80
Nordeste	CE	Litoral Extremo Oeste – CE	12	8.650,20	356.608,80
Nordeste	CE	Litoral Leste – CE	8	5.544,20	341.584,80
Nordeste	CE	Serra da Ibiapaba – CE	8	5.067,90	341.584,80
Nordeste	CE	Vale do Jaguaribe - CE	15	15.006,90	378.796,80
Norte	AC	Baixo Acre - AC	6	20.547,80	473.428,80
Norte	AC	Tarauacá - Envira - AC	3	53.502,90	469.432,80
Norte	AM	Médio Juruá - AM	3	70.444,40	358.156,80
Norte	AP	Extremo Norte - AP	2	36.894,40	364.720,80
Norte	RO	Cone Sul - RO	7	31.269,50	372.232,80
Norte	RO	Rio Machado - RO	7	19.045,80	374.536,80
Norte	RO	Vale do Guaporé - RO	4	27.728,40	330.748,80
Norte	RO	Zona da Mata - RO	7	16.572,60	327.472,80
Norte	RR	Centro - RR	3	52.437,80	351.604,80
Norte	RR	Norte - RR	4	49.919,50	383.500,80

Região	UF	Território	Municípios	Área (km ²)	VALOR MÁXIMO 2 ANOS R\$
Norte	TO	Médio Araguaia - TO	10	12.439,60	368.770,40
Norte	TO	Nordeste de Tocantins - TO	13	28.715,10	391.438,40
Norte	TO	Sul de Tocantins - TO	12	42.186,50	419.422,40
Sudeste	ES	Das Montanhas e Águas do Espírito - ES	13	7.518,40	361.464,00
Sudeste	ES	Juparanã - ES	7	6.928,60	337.728,00
Sudeste	ES	Pólo Colatina - ES	12	6.310,80	357.108,00
Sudeste	ES	Sul Capixaba - ES	6	2.580,40	327.972,00
Sudeste	ES	Sul Litorâneo - ES	8	2.763,70	335.124,00
Sudeste	RJ	Baía de Ilha Grande - RJ	5	2.663,00	324.696,00
Sudeste	SP	Andradina - SP	11	6.891,60	353.352,00
Sudeste	SP	Noroeste Paulista - SP	36	6.974,40	448.752,00
Sul	PR	Caminhos do Tibagi - PR	8	10.195,90	345.824,80
Sul	PR	Vale do Ivaí - PR	26	7.446,90	407.972,80
Sul	RS	Alto Uruguai - RS	32	6.363,30	430.508,80
Sul	RS	Campos de Cima da Serra - RS	13	12.552,20	367.604,80
Sul	RS	Centro Serra - RS	12	3.190,20	345.008,80
Sul	RS	Centro Sul - RS	18	13.557,00	388.784,80
Sul	RS	Fronteira Noroeste - RS	20	4.689,00	371.816,80
Sul	RS	Litoral - RS	24	9.009,50	399.560,80
Sul	RS	Missões - RS	25	12.855,40	419.336,80
Sul	RS	Nordeste - RS	20	8.203,50	384.536,80
Sul	RS	Pacto Novo Rio Grande - RS	22	4.075,60	378.368,80
Sul	RS	Pampa - RS	16	60.051,70	466.712,80

Região	UF	Território	Municípios	Área (km ²)	VALOR MÁXIMO 2 ANOS R\$
Sul	RS	Produção - RS	17	7.420,60	373.268,80
Sul	RS	Vale do Caí - RS	20	2.015,50	371.816,80
Sul	RS	Vale do Rio Pardo - RS	28	12.789,90	432.044,80
Sul	RS	Vale do Taquari - RS	37	7.071,40	449.288,80

TR – Território Rural incorporado ao programa até 2013

Novo –TR – Território Rural incorporado ao programa através da Resolução 94/2013 do CONDRAF

III.2 – Territórios da Cidadania

Região	UF	Território	Municípios	Área (km ²)	VALOR MÁXIMO 2 ANOS R\$
Centro Oeste	GO	Chapada dos Veadeiros - GO	8	21.337,70	357.616,80
Centro Oeste	GO	Das Águas Emendadas - DF/GO/MG	11	37.584,40	403.264,80
Centro Oeste	GO	Vale do Paranã - GO	12	17.388,70	367.600,80
Centro Oeste	GO	Vale do Rio Vermelho - GO	16	11.977,40	385.144,80
Centro Oeste	MS	Cone Sul - MS	8	12.737,80	350.656,80
Centro Oeste	MS	Da Reforma - MS	11	38.394,00	403.264,80
Centro Oeste	MS	Grande Dourados - MS	12	21.245,90	376.480,80
Centro Oeste	MS	Vale do Ivinhema - MS	10	29.538,40	367.048,80
Centro Oeste	MT	Baixada Cuiabana - MT	14	80.330,90	455.392,80
Centro Oeste	MT	Baixo Araguaia - MT	15	102.740,80	494.428,80
Centro Oeste	MT	Noroeste - MT	7	107.991,00	417.100,80
Centro Oeste	MT	Portal da Amazônia - MT	16	108.798,80	503.944,80
Nordeste	BA	Baixo Sul - BA	14	7.247,90	364.720,80
Nordeste	BA	Chapada Diamantina - BA	24	31.381,40	486.460,80
Nordeste	BA	Do Sisal - BA	20	20.398,80	412.696,80
Nordeste	BA	Irecê- BA	20	26.638,40	412.696,80

Região	UF	Território	Municípios	Área (km ²)	VALOR MÁXIMO 2 ANOS R\$
Nordeste	PE	Itaparica - BA/PE	13	21.852,10	379.684,80
Nordeste	BA	Litoral Sul - BA	26	14.664,70	426.292,80
Nordeste	BA	Semi-árido Nordeste II - BA	18	15.976,80	391.504,80
Nordeste	BA	Sertão do São Francisco - BA	10	61.616,50	420.376,80
Nordeste	BA	Velho Chico - BA	16	45.986,50	434.332,80
Nordeste	CE	Cariri - CE	27	15.606,50	430.528,80
Nordeste	CE	Inhamuns Crateús - CE	20	32.330,30	460.396,80
Nordeste	CE	Sertão Central - CE	12	15.598,70	365.488,80
Nordeste	CE	Sertões de Canindé - CE	6	9.194,10	333.472,80
Nordeste	CE	Sobral - CE	17	8.284,80	375.988,80
Nordeste	CE	Vales do Curu e Aracatiaçu - CE	18	12.094,30	391.504,80
Nordeste	MA	Alto Turi e Gurupi - MA	18	25.606,00	403.264,80
Nordeste	MA	Baixada Ocidental - MA	19	18.555,70	395.740,80
Nordeste	MA	Baixo Parnaíba - MA	16	18.393,00	383.032,80
Nordeste	MA	Campo e Lagos - MA	12	8.808,20	356.608,80
Nordeste	MA	Cocais - MA	17	30.682,30	440.848,80
Nordeste	MA	Lençóis Maranhenses/Munim - MA	12	14.919,40	365.488,80
Nordeste	MA	Médio Mearim - MA	16	8.300,20	372.232,80
Nordeste	MA	Vale do Itapecuru - MA	10	8.776,00	349.096,80
Nordeste	PB	Borborema - PB	21	3.233,00	377.812,80
Nordeste	PB	Cariri Ocidental - PB	17	6.983,70	375.988,80
Nordeste	PB	Curimataú - PB	10	3.336,00	341.176,80
Nordeste	PB	Médio Sertão - PB	24	6.154,40	402.280,80
Nordeste	PB	Zona da Mata Norte - PB	19	3.574,50	371.260,80

Região	UF	Território	Municípios	Área (km ²)	VALOR MÁXIMO 2 ANOS R\$
Nordeste	PB	Zona da Mata Sul - PB	13	1.932,70	351.604,80
Nordeste	PE	Agreste Meridional - PE	20	13.056,90	399.976,80
Nordeste	PE	Mata Sul - PE	19	3.964,30	371.260,80
Nordeste	PE	Sertão do Araripe - PE	10	11.547,80	357.016,80
Nordeste	PE	Sertão do Pajeú - PE	20	13.487,20	399.976,80
Nordeste	PE	Sertão do São Francisco - PE	7	14.652,80	343.708,80
Nordeste	PI	Carnaubais - PI	16	19.651,30	383.032,80
Nordeste	PI	Cocais - PI	22	17.511,00	408.448,80
Nordeste	PI	Entre Rios - PI	30	18.985,70	443.236,80
Nordeste	PI	Serra da Capivara - PI	18	24.720,50	403.264,80
Nordeste	PI	Vale do Canindé - PI	17	13.953,20	387.268,80
Nordeste	PI	Vale do Guaribas - PI	39	22.693,10	503.200,80
Nordeste	SE	Alto Sertão - SE	7	4.911,60	330.748,80
Nordeste	SE	Baixo São Francisco - SE	14	1.949,90	354.880,80
Nordeste	SE	Sertão Ocidental - SE	19	6.666,10	383.500,80
Nordeste	SE	Sul Sergipano - SE	12	3.862,80	347.728,80
Norte	AC	Alto Acre e Capixaba - AC	5	17.595,40	346.990,40
Norte	AC	Vale do Juruá - AC	5	31.944,80	373.210,40
Norte	AM	Alto Juruá - AM	4	42.135,60	366.694,40
Norte	AM	Baixo Amazonas - AM	7	107.029,80	426.742,40
Norte	AM	Madeira - AM	5	221.034,60	407.710,40
Norte	AM	Manaus e Entorno - AM	13	90.535,90	456.958,40
Norte	AM	Mesorregião Alto Solimões - AM	9	213.277,50	446.374,40
Norte	AM	Rio Negro da Cidadania Indígena - AM	3	294.505,90	388.228,40

Região	UF	Território	Municípios	Área (km ²)	VALOR MÁXIMO 2 ANOS R\$
Norte	AP	Centro Oeste - AP	4	26.699,60	347.794,40
Norte	AP	Dos Lagos - AP	3	20.842,00	342.628,40
Norte	AP	Sul Do Amapá - AP	3	46.585,60	359.728,40
Norte	RO	Central - RO	13	31.254,90	426.538,40
Norte	RO	Madeira Mamoré - RO	5	79.949,40	391.150,40
Norte	RO	Vale do Jamarí - RO	9	30.086,20	399.874,40
Norte	RR	Sul de Roraima - RR	5	98.883,00	391.150,40
Norte	RR	Terra Indígena Raposa Serra do Sol e São Marcos - RR	3	23.060,80	342.628,40
Norte	TO	Jalapão - TO	8	34.186,70	393.358,40
Norte	TO	Sudeste - TO	21	48.510,50	478.666,40
Sudeste	ES	Caparaó - ES	11	3.904,80	344.952,00
Sudeste	ES	Norte - ES	17	14.947,30	387.768,00
Sudeste	MG	Alto Rio Pardo - MG	15	16.447,30	379.296,00
Sudeste	MG	Noroeste de Minas - MG	22	61.340,20	518.388,00
Sudeste	MG	Serra Geral - MG	16	20.503,80	394.332,00
Sudeste	MG	Sertão de Minas - MG	17	24.313,90	399.048,00
Sudeste	RJ	Noroeste - RJ	13	5.372,50	361.464,00
Sudeste	RJ	Norte - RJ	9	9.745,40	345.840,00
Sul	PR	Norte Pioneiro - PR	29	10.435,90	436.280,80
Sul	PR	Vale do Ribeira - PR	7	6.093,50	334.508,80
Sul	RS	Médio Alto Uruguai - RS	34	5.710,90	438.020,80
Sul	RS	Noroeste Colonial - RS	34	11.972,90	457.460,80
Sul	RS	Região Central - RS	34	31.592,60	549.800,80
Sul	RS	Zona Sul do Estado - RS	25	38.321,80	491.156,80

CHAMADA CNPq/MDA/SPM-PR Nº 11/2014**Apoio à implantação e manutenção de Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial****Anexo IV – ORIENTAÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA****IV.1 - PERFIL DOS TÉCNICOS DO NÚCLEO DE EXTENSÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL****IV.1.1. Do Assessor Territorial para a Gestão Social****IV.1.1.1 Principais atribuições:**

- a) Articular-se com os demais membros da Equipe do Projeto para a elaboração e implementação do seu plano de trabalho específico;
- b) Articular-se com atores territoriais para a implementação de suas atividades;
- c) Realizar sessões de trabalho com o colegiado territorial, núcleo técnico, entidades parceiras e com articuladores em apoio à gestão social, ao planejamento territorial e ao funcionamento das instâncias de participação;
- d) Realizar sessões com o Colegiado Territorial, em articulação com o Assessor Territorial para a Inclusão Produtiva e com o suporte técnico da equipe do Núcleo, para a criação da Matriz de Gestão Territorial do Plano Safra, realizando a priorização de ações e projetos para o desenvolvimento territorial sustentável e tendo como base os Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS), os Planos Territoriais de Cadeias Produtivas e Planos Safras Territoriais;
- e) Acompanhar a execução dos projetos que constam da agenda de trabalho do Colegiado Territorial, e que estejam relacionados ao Programa Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (2029) e/ou ao Programa Territórios da Cidadania com interface na área das políticas sociais;
- f) Realizar o levantamento, sistematização e registro de informações no Portal da Cidadania sobre os projetos integrantes da matriz do Programa Territórios da Cidadania na área das políticas sociais, em articulação com o assessor territorial para a inclusão produtiva.

IV.1.1.2 Perfil Profissional sugerido:**IV.1.1.2.1 Quanto à Formação e Qualificação Profissional:**

- a) Profissional de nível superior, com formação preferencialmente em ciências humanas, sociais ou agrárias;
- b) Experiência de no mínimo 02 anos em trabalhos com comunidades rurais e agricultores familiares;
- c) Experiência profissional com atuação efetiva mínima de 02 (dois) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia, tendo conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida e podendo dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;
- d) Experiência de trabalho e de diálogo com instituições públicas e de apoio ou de representação política ou econômica da agricultura familiar, comunidades rurais e

povos e comunidades tradicionais;

- e) Experiência com mobilização, articulação institucional, órgãos colegiados, planejamento e gestão participativa;

IV.1.2. Do Assessor Territorial para a Inclusão Produtiva

IV.1.2.1 Principais atribuições:

- a) Articular-se com os demais membros da Equipe do Projeto para a elaboração e implementação do seu plano de trabalho específico;
- b) Articular-se com atores territoriais para a implementação de suas atividades;
- c) Realizar sessões de trabalho com o colegiado territorial, núcleo técnico, entidades parceiras e com articuladores em apoio à implementação de projetos com o suporte financeiros da SDT/MDA;
- d) Acompanhar a execução dos projetos que constam da agenda de trabalho do Colegiado Territorial, e que estejam relacionados ao Programa Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (2029) e/ou ao Programa Territórios da Cidadania com interface na área de inclusão produtiva e dinamização econômica;
- e) Apoiar a sistematização de informações do PROINF, bem como dos seus efeitos na organização socioprodutiva territorial;
- f) Realizar, em articulação com o Assessor Territorial para a Gestão Social, a elaboração da Matriz de Gestão Territorial do Plano Safra, apoiando o Colegiado para a priorização de ações e projetos para o desenvolvimento territorial sustentável e tendo como base os Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS), os Planos Territoriais de Cadeias Produtivas e Planos Safras Territoriais;
- g) Estabelecer e implementar mecanismos e metodologias de acompanhamento e avaliação da implementação de projetos de inclusão produtiva, com ênfase nos apoiados diretamente pelo MDA, tais como, PROINF, Pronaf, ATER, bem como no PAA e PNAE;
- h) Realizar o levantamento, sistematização e registro de informações no Portal da Cidadania sobre os projetos integrantes da matriz do Programa Territórios da Cidadania na área da inclusão produtiva, em articulação com o assessor territorial para a gestão social.

IV.1.2.2 Perfil Profissional sugerido:

IV.1.2.2.1 Quanto à Formação e Qualificação Profissional:

- a) Profissional de nível superior, com formação preferencialmente em ciências agrárias;
- b) Experiência de no mínimo 02 (dois) anos em trabalhos com comunidades rurais e agricultores familiares;
- c) Experiência profissional com atuação efetiva mínima de 02 (dois) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia, tendo conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida e podendo dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;
- d) Experiência de trabalho e de diálogo com instituições públicas e de apoio ou de representação política ou econômica da agricultura familiar, comunidades rurais e

povos e comunidades tradicionais;

- e) Experiência em elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos de desenvolvimento da base produtiva, com foco na agricultura familiar;
- f) Experiência com mobilização, articulação institucional, órgãos colegiados, planejamento e gestão participativa.

IV.1.3. Do Profissional responsável pela mobilização e participação de mulheres rurais nos Colegiados Territoriais.

IV.3.3.1. Principais atribuições:

- a) Apoiar atividades de assessoria técnica para articulação e promoção da participação de mulheres rurais nos Colegiados Territoriais de Territórios pertencentes ao Programa Território da Cidadania integrantes do Anexo II;
- b) Realizar levantamento de dados e informações subsidiárias à pesquisa e avaliação sobre Políticas públicas efetivadas no território com foco nas mulheres rurais;
- c) Acompanhar, conjuntamente com os assessores de gestão social e de inclusão produtiva, os projetos desenvolvidos no território que tenham como público-alvo as mulheres rurais;
- d) Articular-se com os demais membros da Equipe do Projeto para a elaboração e implementação do seu plano de trabalho específico;
- e) Realizar a mobilização de mulheres para atividades de conscientização para as questões de gênero;
- f) Realizar mobilização de mulheres para realização de 05 reuniões anuais (12 reuniões no total do projeto) de promoção da participação de mulheres rurais nos Colegiados Territoriais.

IV.3.3.2. Perfil sugerido:

- a) Estudante de nível superior com formação preferencialmente em ciências humanas e sociais;
- b) Ser, preferencialmente, do gênero feminino;
- c) Experiência e/ou aptidão para trabalhos com comunidades rurais e produtoras/trabalhadoras rurais, em especial focados em processos coletivos e cooperativos.

CHAMADA CNPq/MDA/SPM-PR Nº 11/2014**Apoio à implantação e manutenção de Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial****Anexo V – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA****V.1 ORIENTAÇÕES GERAIS**

V.1.1. O orçamento do projeto deverá ser previsto tomando como base os valores máximos (teto) definidos para cada território, conforme especificado no Anexo III;

V.1.2. O orçamento do projeto deverá ser montado atendendo a totalidade de itens discriminados em V.2.1 para cada Núcleo/Território;

V.1.3. O orçamento do projeto deverá ser apresentado levando em consideração a modalidade de apoio (Territorial ou Multiterritorial) e a forma de apresentação especificada em V.3;

V.2 DO CONTEÚDO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

V.2.1 Para a elaboração do orçamento detalhado para cada Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial deverá ser utilizado os seguintes itens e parâmetros para composição orçamentária:

Despesas de Capital
Itens
Notebook
Datashow
Despesas de Custeio
Itens
Aluguel de veículo (fluvial ou terrestre), com manutenção e seguro pela locadora
Aluguel de espaço para as atividades de extensão
Bolsas
Combustível
Diárias
Material de consumo
Serviço de terceiros

V.2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

V.2.1. A proposta apresentada na Modalidade de Módulo Territorial deverá conter recursos para a implementação de um Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial, para um território considerado e deverá ter o orçamento discriminado conforme modelo abaixo:

Núcleo X		
Item de despesa (Custeio)	Discriminação	Valor 24 meses (R\$)
Plenárias Territoriais	Diárias	
	Deslocamento	
	Locação de espaço	

	Material de consumo	
Reuniões Núcleos Dirigentes/Câmaras Técnicas	Diárias	
	Deslocamento	
	Locação de espaço	
	Material de consumo	
Deslocamentos /Equipe técnica	Diárias	
	Combustível	
	Passagens	
Deslocamentos/Pesquisadores e colaboradores	Diárias	
	Combustível	
	Passagens	
Item de despesa (Bolsas)	Quantidade	Valor 24 meses (R\$)
Bolsa EXP - B		
Bolsa EXP - B		
Bolsa IEX		
Item de despesa (Capital)	Quantidade	Valor Total
Notebook		
Datashow		
Total Núcleo X/Total do Projeto		

V.2.2. A proposta apresentada na Modalidade de Módulo Multiterritorial deverá conter recursos para a implementação de três (03) até cinco (05) Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial, sendo um Núcleo para cada território considerado. A proposta contemplando mais de um Núcleo deverá ter o orçamento discriminado individualmente para cada Núcleo, e deverá somar os valores e itens referentes à atuação do Coordenador do Projeto, conforme modelo abaixo:

Coordenador do Projeto		
Item de despesa (Custeio)	Discriminação	Valor 24 meses (R\$)
Deslocamentos	Diárias	
	Combustível	
	Passagens	
Item de despesa (Bolsas)	Quantidade	Valor 24 meses (R\$)
Bolsa EXP - B		
Total Coordenador do Projeto		
Núcleo X		
Item de despesa (Custeio)	Discriminação	Valor 24 meses (R\$)
Plenárias Territoriais	Diárias	
	Deslocamento	
	Locação de espaço	
	Material de consumo	
Reuniões Núcleos Dirigentes/Câmaras Técnicas	Diárias	
	Deslocamento	
	Locação de espaço	
	Material de consumo	
Deslocamentos /Equipe técnica	Diárias	
	Combustível	
	Passagens	
Deslocamentos/Pesquisadores e colaboradores	Diárias	
	Combustível	
	Passagens	
Item de despesa (Bolsas)	Quantidade	Valor 24 meses (R\$)
Bolsa EXP - B		
Bolsa EXP - C		
Bolsa IEX		
Item de despesa (Capital)	Quantidade	Valor Total
Notebook		
Datashow		
Total Núcleo X		
Núcleo Y		

Item de despesa (Custeio)	Discriminação	Valor 24 meses (R\$)
Plenárias Territoriais	Diárias	
	Deslocamento	
	Locação de espaço	
	Material de consumo	
Reuniões Núcleos Dirigentes/Câmaras Técnicas	Diárias	
	Deslocamento	
	Locação de espaço	
	Material de consumo	
Deslocamentos /Equipe técnica	Diárias	
	Combustível	
	Passagens	
Deslocamentos/Pesquisadores e colaboradores	Diárias	
	Combustível	
	Passagens	
Item de despesa (Bolsas)	Quantidade	Valor 24 meses (R\$)
Bolsa EXP - B		
Bolsa EXP - C		
Bolsa IEX		
Item de despesa (Capital)	Quantidade	Valor Total
Notebook		
Datashow		
Total Núcleo Y		
Total do Projeto (Total Coord. + Total Núcleo X + Total Núcleo Y + (...))		